

Encontro do EFRAG com os *Stakeholders portugueses* – evolução do relato Financeiro e Não Financeiro

EVOLUÇÃO DO RELATO FINANCEIRO EM PORTUGAL

Isabel Castelão Silva

Índice da apresentação

- Evolução do SNC – de 2010 a 2015
- Características do SNC
- Principais alterações ao SNC
 - ❖ Derivadas da diretiva 34/2013
 - ❖ Derivadas dos Regulamentos – de 2009 a 2012
- Próximo processo de revisão do SNC – com base nos Reg de 2012 em diante

ENTIDADES NORMALIZADORAS EM PORTUGAL

- Setor Bancário – Banco de Portugal (BdP)
- Setor Segurador – Autoridade de Seguros e Fundos de Pensões (ASF)
- Setor empresarial, setor não Lucrativo e setor público – Comissão de Normalização Contabilística (CNC)
- Empresas cotadas, fundos de investimento – Comissão do Mercado de Valores Mobiliários (CMVM)

Evolução do SNC -2010 a 2015

- 2009 – DL nº 158/2009, de 13-07- Foi aprovado o Sistema de Normalização Contabilística (SNC)
- Em 2010 – criação de um regime simplificado de contabilidade para microentidades – DL nº 35/2010 de 23 de agosto
- Em 2011 – aprova o regime contabilístico para as entidades do setor não lucrativo e o regime de normalização contabilística para as microentidades –DL nº 36-A/2011, de 9 de março
- Em 2015 –simplificação das obrigações contabilísticas das empresas de menor dimensão, são alteradas as categorias e os limites das entidades; a normalização das ESNL e das microentidades passam a estar incluídas no SNC - Decreto-lei nº 98/2015, de 2 de junho.

Características do SNC

- **Aproximação ao modelo IASB adotado na EU**
- **Compatibilidade com as diretivas contabilísticas**
- **Maior ênfase do princípio da substância sobre a forma**
- **Enfoque na perspectiva patrimonialista - Balanço – assume papel de DF principal**
- **Importância acrescida das divulgações nas notas às DF**
- **Atender a diferentes exigências de relato financeiro**
- **Permitir intercomunicabilidade horizontal e vertical**
- **Flexibilizar atualizações**

FORMA LEGAL

DECRETO-LEI

PORTARIAS

AVISOS

DECRETO-LEI

- Cria o SNC (anexo ao DL)
- Entidades a que se aplica
- Aplicação das NIC
- Contas consolidadas
- Norma para PE , norma para microentidades e ESNL

PORTARIAS

Divulgam

MODELOS DE DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

CÓDIGOS DE CONTAS

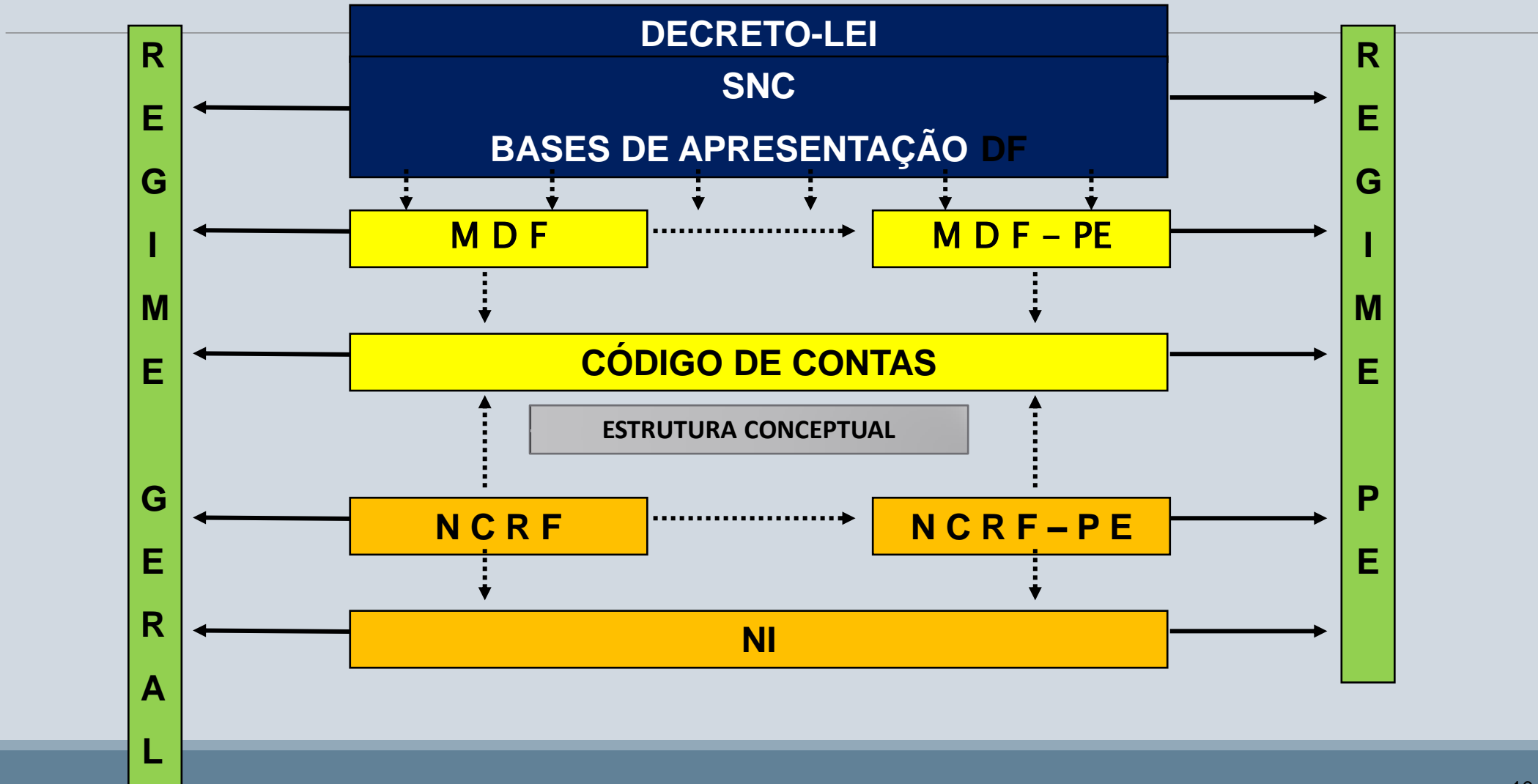
AVISOS

Divulgam

Normas Contabilísticas e de relato financeiro (NCRF)

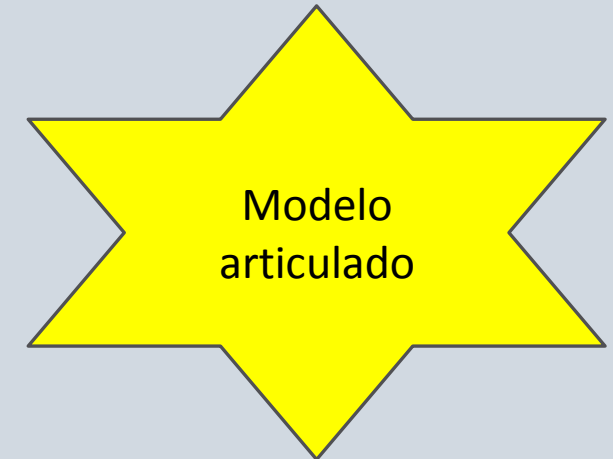
NCRF-PE, norma para microentidades e NCRF-ESNL

Normas Interpretativas (NI)



Um sistema que contempla normas :

- IAS/IFRS
- Modelo Geral – NCRF baseadas nas IAS/IFRS com adaptações
- Modelo PE – 1 norma com vários capítulos decorrentes das NCRF do modelo geral
- Norma para microentidades
- Norma para ESNL



MODELOS DE RELATO

MODELO IASB

MODELO SNC GERAL

➤ IAS 1: Apresentação de Demonstrações Financeiras	→	NCRF 1
➤ IAS 2: Inventários	→	NCRF 18
➤ IAS 7: Demonstrações de Fluxos de Caixa	→	NCRF 2
➤ IAS 8: Políticas Contabilísticas, Alterações nas Estimativas Contabilísticas e Erros	→	NCRF 4
➤ IAS 10: Acontecimentos Após a Data do Balanço	→	NCRF 24
➤ IAS 11: Contratos de Construção	→	NCRF 19
➤ IAS 12: Impostos sobre o Rendimento	→	NCRF 25
➤ IAS 14: Relato por Segmentos	→	Não incluída
➤ IAS 16: Ativos Fixos Tangíveis	→	NCRF 7
➤ IAS 17: Locações	→	NCRF 9
➤ IAS 18: Rédito	→	NCRF 20

MODELOS DE RELATO

MODELO IASB

MODELO SNC GERAL

- | | | |
|---|---|----------------|
| ➤ IAS 19: Benefícios dos Empregados | → | NCRF 28 |
| ➤ IAS 26: Contabilização e Relato dos Planos de Benefícios de Reforma | → | |
| ➤ IAS 20: Contabilização dos Subsídios do Governo e Divulgação de Apoios do Governo | → | NCRF 22 |
| ➤ IAS 21: Os Efeitos de Alterações em Taxas de Câmbio | → | NCRF 23 |
| ➤ IAS 23: Custos de Empréstimos Obtidos | → | NCRF 10 |
| ➤ IAS 24: Divulgações de Partes Relacionadas | → | NCRF 5 |
| ➤ IAS 27: Demonstrações Financeiras Consolidadas e Separadas | → | NCRF 15 |
| ➤ IAS 28: Investimentos em Associadas | → | |
| ➤ IAS 31: Interesses em Empreendimentos Conjuntos | → | NCRF 13 |

Modelos de relato

Modelo IASB

Modelo SNC geral

➤ IAS 29: Relato Financeiro em Economias Hiperinflacionárias	→	Não incluída
➤ IAS 32: Instrumentos financeiros: divulgação e apresentação	→	Não incluída
➤ IAS 33: Resultados por Ação	→	Não incluída
➤ IAS 34: Relato Financeiro Intercalar	→	Não incluída
➤ IAS 36: Imparidade de Activos	→	
➤ IAS 37: Provisões, Passivos Contingentes e Activos Contingentes	→	NCRF 12
	→	NCRF 21
➤ IAS 38: Activos Intangíveis	→	NCRF 6
➤ IAS 39: Instrumentos Financeiros: Reconhecimento e Mensuração	→	NCRF 27
➤ IAS 40: Propriedades de Investimento	→	NCRF 11

Modelos de relato

Modelo IASB

Modelo SNC geral

- | | | |
|---|---|---------------------|
| ➤ IAS 41: Agricultura | → | NCRF 17 |
| ➤ IFRS 1: Adopção pela primeira vez das normas internacionais de relato financeiro | → | NCRF 3 |
| ➤ IFRS 2: Pagamento com Base em Ações | → | Não incluída |
| ➤ IFRS 3: Concentrações de atividades empresariais | → | NCRF 14 |
| ➤ IFRS 4: Contratos de seguro | → | |
| ➤ IFRS 5: Activos não correntes detidos para venda e unidades operacionais descontinuadas | → | NCRF 8 |
| ➤ IFRS 6: Exploração e Avaliação de Recursos Minerais | → | NCRF 16 |
| ➤ IFRS 7: Instrumentos Financeiros: Divulgação de Informações | → | |

Principais alterações ao SNC

DL nº 98/2015 de 02 junho

- Derivadas da transposição da Diretiva 34/2013

- Por atualização dos Regulamentos publicados, desde Reg 1606/2002 até regulamento nº 475/2012, de 5 de junho

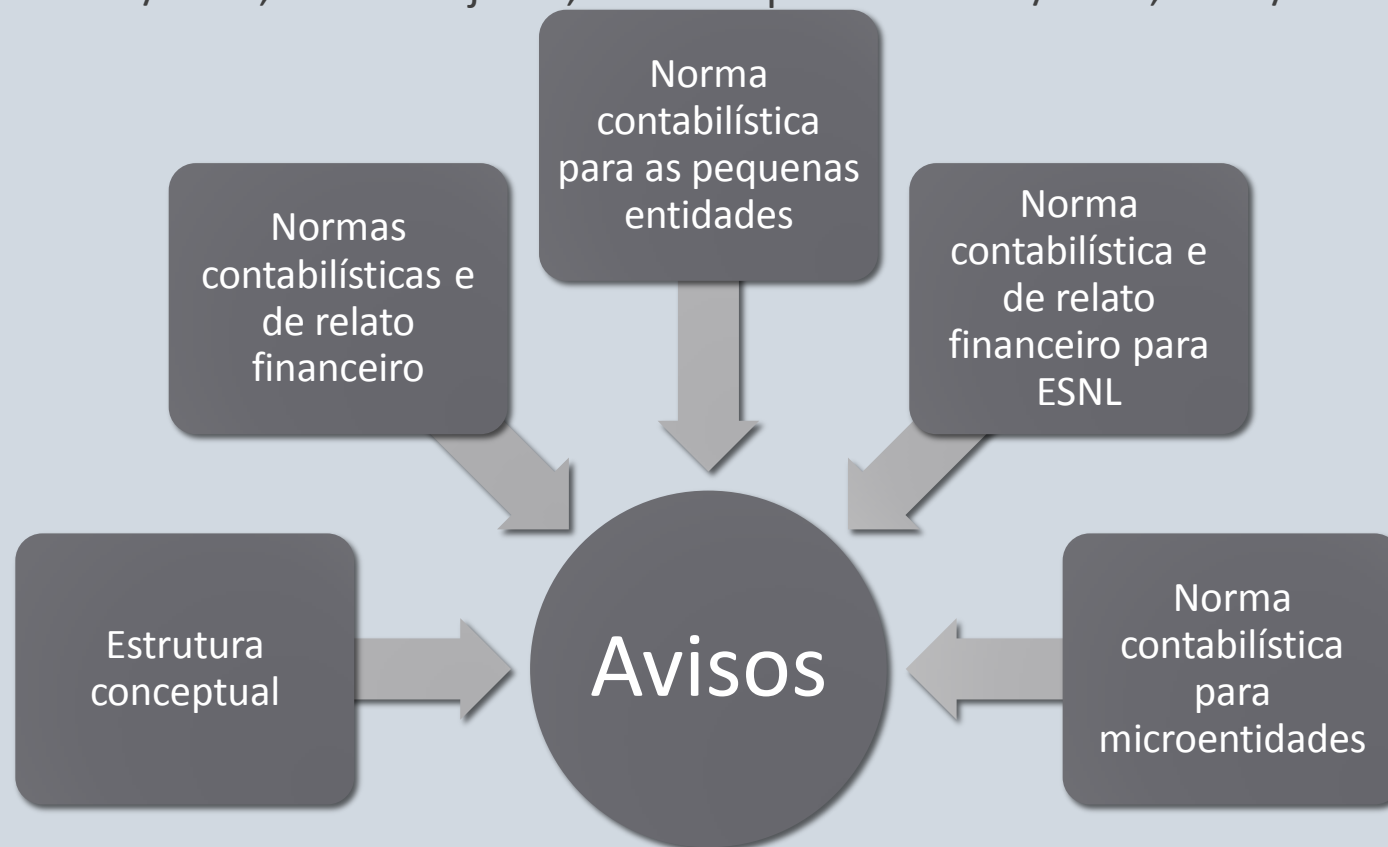
Utilização das IAS/IFRS

	Utilização das IAS/IFRS	
	DF consolidadas	DF individuais
Empresas cotadas (artº 5º nº1 do DL nº 98/2015)	Obrigatoriedade de utilização das IAS/IFRS	Entidades incluídas no âmbito de consolidação – Podem optar pela utilização das IAS/IFRS – DF sujeitas a CLC (artº 5º nº3)
Empresas não cotadas (artº 5º , nº2)	Podem optar por elaborar estas DF com base nas IAS/IFRS – DF sujeitas a CLC	Entidades incluídas no âmbito da consolidação – Podem optar pela utilização das IAS/IFRS – DF sujeitas a CLC (artº 5º , nº4)
Empresa-mãe regida pela legislação de um EM da EU	Utiliza as IAS/IFRS nas DF consolidadas	Entidades subsidiárias podem optar pela utilização das IAS/IFRS nestas DF (artº 5º , nº5)

NOTA – as opções devem ser globais e manter-se por um período mínimo de 3 anos

Normalização Contabilística para o setor empresarial e Entidades do setor não lucrativo (ESNL)

Decreto-Lei nº 158/2009, de 13 de julho, alterado pelo DL nº 98/2015, de 02/06 – Aprovou o SNC, composto por



Principais alterações

Derivadas da transposição da Diretiva 34/2013:

- Alteração das categorias de entidades
- Amortização dos ativos intangíveis (incluindo *goodwill*) - (NCRF 6-AI, NCRF 13-Interesses em empreendimentos conjuntos e inv em associadas e NCRF 14-concentração de atividades empresariais);
- Reconhecimento no capital próprio do capital subscrito e no ativo do capital subscrito não realizado (NCRF 27-instrumentos financeiros);

Categorias de entidades

Categorias de entidades (desde que não ultrapassem dois dos três limites)		Até 31dez2015	A partir de 1jan2016
Microentidades	Total balanço	500.000 €	350.000 €
	Volume negócios líquido	500.000 €	700.000 €
	N.º médio empregados	5	10
Pequenas Entidades	Total balanço	1.500.000 €	4.000.000 €
	Total vendas líquidas e outros rendimentos	3.000.000 €	
	Volume negócios líquido		8.000.000 €
	N.º médio empregados	50	50
Médias Entidades	Total balanço		20.000.000 €
	Volume negócios líquido		40.000.000 €
	N.º médio empregados		250
Grandes Entidades	Total balanço		Ultrapassem dois dos três limites das médias entidades
	Volume negócios líquido		
	N.º médio empregados		

Principais alterações

Derivadas dos Regulamentos:

- Objetivo da norma sobre custos de empréstimos obtidos (tratamento contabilístico dos custos de empréstimos obtidos relativos a ativos que se qualificam) (NCRF 10-custo dos empréstimos obtidos);
- Propriedades de investimento em construção passam a estar abrangidas pela NCRF 11-propriedades de investimento;
- Custos relacionados com a aquisição (concentração de atividades empresariais) devem ser contabilizados separadamente (NCRF 14-concentração de atividades empresariais);

Principais alterações

Derivadas dos Regulamentos:

- Critérios de cobertura de risco e tratamento contabilístico da cobertura de compromissos firmes (NCRF 27-instrumentos financeiros);
- Determinação da imparidade de ativos financeiros mensurados pelo custo (NCRF 27);
- Tratamento contabilístico dos benefícios de cessação de emprego (NCRF 28-benefícios dos empregados).

Principais alterações

Outras:

- As divulgações exigidas foram retiradas das NCRF e incluídas no Anexo;
- Foi acrescentado o conceito de resultado por acção básico (NCRF 1-estrutura e conteúdo das DF);
- Foram descritas as isenções e as proibições (NCRF 3-adoção pela 1ª vez das NCRF);
- Alteração do nome da NCRF 22 (Subsídios e outros apoios das entidades públicas);

Principais alterações

Outras:

- Reformatação da NCRF 27;
- Inclusão na NCRF 28 dos parágrafos relativos ao tratamento contabilístico dos planos de benefício definido.

Principais alterações

Normas com
alterações mais
substanciais:

NCRF 6

NCRF 10

NCRF 13

NCRF 14

NCRF 27

NCRF 28

Próximo processo de revisão do SNC

- Alinhamento com as IFRS compatíveis com as Diretivas comunitárias
- Análise das IFRS 9, IFRS 15 e IFRS 16 e impacto sobre o SNC

Encontro do EFRAG com os *Stakeholders portugueses* – evolução do relato Financeiro em Portugal

MUITO OBRIGADO PELA VOSSA ATENÇÃO

Isabel Castelão Silva